



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 211 de 14 de março de 2017.



<http://coutomagalhaes.to.gov.br/>

Segunda-feira, 16 de Março de 2020

Ano I | Edição nº 10

Página 1 de 2

Sumário

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
DECRETO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2020.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Couto Magalhães garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.coutomagalhaes.to.gov.br/>

Certificado por Graciene Rodrigues Pereira Rabêllo





DECRETO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de aulas no âmbito do municipal decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, no uso das suas atribuições que lhe confere os Artigo 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos as atividades educacionais em toda a rede pública municipal de ensino, no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO, pelo prazo de 05 (cinco) dias, entre o período de 16 a 20 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo abrangerá para todo o corpo docente, motoristas escolares, merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais que trabalham nas unidades escolares, estagiários e voluntários do Mais Educação, exceto o quadro administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que permanece suas atividades no expediente normal.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Couto Magalhães, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 16 de março de 2020.

Ezequiel Guimarães Costa
Prefeito Municipal